

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE CENTRAL E FILIAIS PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR ITEM.**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCESSO ASF nº 052/2016

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2016**

**HORÁRIO: 9h30**

LOCAL: Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo /SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua Unidade situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** através de Pregão Presencial nº 003/2016, Processo nº 052/2016, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE CENTRAL E FILIAIS PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR ITEM**, conforme Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.
- 2.** Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo/SP, no horário das 10h às 16h.
- 3.** Os envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCESSO ASF Nº 052/2016

NOME DA EMPRESA/CNPJ

#### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCESSO ASF Nº 052/2016

NOME DA EMPRESA/CNPJ

4. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo/SP, **no dia 01/06/2016, às 9h30** e será conduzida pela Responsável do Certame com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### **5. DO OBJETO**

- 5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na **modalidade Pregão Presencial**, tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE CENTRAL E FILIAIS PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR ITEM**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

- 5.2 Os mobiliários serão adquiridos para atender as necessidades de todas as unidades de Saúde administradas pela a Associação Saúde da Família, unidade central e suas filiais.

- 5.3 O consumo estimado está descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias

úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: [licitacoesasf@saudedafamilia.org](mailto:licitacoesasf@saudedafamilia.org)

**6.1.1** A responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**6.2** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**7.2** Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração Pública, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

e) que tiverem seus Contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação Saúde da Família;

f) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório;

h) que não tenha sede ou filial no Estado de São Paulo.

i) constituídas há menos de 01 (um) ano.

**7.3** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento

convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes proposta e de habilitação**, sob pena da responsável pelo certame invocar o subitem 8.6:

**8.2.1** Documentos de identificação com foto;

**8.2.2** Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar o documento que comprove sua competência de representar a empresa, em fotocópia autenticada.

**8.2.3** Por meio de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório.

**8.2.3.1** A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente.

**8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.4** A ausência do credenciado após o início da etapa de lances, sem prévia autorização expressa da responsável pelo certame, o tornará sem poderes para ofertar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame, e serão retidos para a oportuna juntada no processo pertinente ao certame.**

- 8.6** Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante a sessão. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias; e efetuar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.
- 8.7** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.
- 8.7.1** Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

## **9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

- 9.1** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.
- 9.2** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.3** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.
- 9.3.1** A validade da proposta poderá ser prorrogada por uma única vez, havendo interesse das partes.
- 9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.1 O preço ofertado não poderá ser superior a média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo.**

## **10 DA HABILITAÇÃO**

**10.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constante nos **anexos IV a VII**, sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 11 a 14, de modo a facilitar sua análise.

## **11 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**11.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Em se tratando de cooperativa, além dos documentos arrolados, é necessária prova de diretoria em exercício.

**11.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa.

**11.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**11.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.6** **Fica dispensada a apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.**

## 12 REGULARIDADE FISCAL

- 12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 12.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.
- 12.3** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 12.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Tributos Mobiliários Do Município de São Paulo, da sede da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.4.1** Caso **não esteja cadastrado** como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 12.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.
- 12.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN MUNICIPAL** da Prefeitura de São Paulo mediante a apresentação de **CONSULTA CADIN MUNICIPAL, disponível no site da Prefeitura de São Paulo**.
- 12.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.8** O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo padrão constante do **Anexo VI**.

## 13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**13.1.1** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**13.2 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Cabe a empresa proponente demonstrar sua situação financeira por meio de indicadores financeiros iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO V**.

**13.2.1** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus Sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**13.2.2** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 13.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado da contratação**;

**8.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão **DISPENSADAS**, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 13.2**. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração (**Anexo VII**), sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

## 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1 Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente possui aptidão para



o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação, qual seja, mobiliários administrativos.

## **15 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**15.1** Na data do certame, os documentos referentes ao credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo/SP.

**15.2** No horário e local indicado no subitem 15.1, será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

**15.3** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

**15.3.1** Que não atendam plenamente as exigências contidas neste Edital;

**15.3.2** As que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**15.3.3** As que contenham valores superiores à média de preços aferida pela Associação Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

**15.4** Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observados os requisitos, especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e seus anexos.

**15.5** A responsável pelo certame classificará provisoriamente as propostas em ordem crescente de valores no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

**15.5.1** Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**15.6** Após, a responsável pelo certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a iniciar pela de maior preço, seguido dos demais, a formular lances distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço,

**não inferiores a R\$ 3,00 (três reais)**, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, a ordenação de lances.

**15.7 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a R\$ 3,00 (três reais).**

**15.8** Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **subitem 19.1** deste edital.

**15.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**15.10** A responsável pelo certame, com vistas à redução do preço, poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor.

**15.11** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

**15.11.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem 15.11, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **16 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Encerrada a fase de lances, a responsável pelo certame procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa proponente que apresentou a melhor proposta de preço, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**16.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação apresentados poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**16.2.1** Substituição e apresentação dos documentos solicitados;

**16.2.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**16.2.3** A verificação será certificada pela responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**16.4** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor até a apuração de uma oferta aceitável, e em caso de aceitabilidade da proposta ofertada, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

**16.5** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste ato convocatório, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

**16.5.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem 16.5, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **17 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O preço registrado em ata permanecerá irrevogável.

**17.2** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, boleto contendo nome, endereço e CNPJ.

**17.3** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**17.4** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Contratos de Gestão e/ou Termos de Convênios firmados com o Poder Público.

**17.4.1** Em caso de redução ou supressão de repasses, o preço registrado poderá ser revisto.

## **18 DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos municípios de São Paulo ou Guarulhos, em unidades administradas pela Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais.
- 18.2** A entrega e montagem dos mobiliários deverão ocorrer no máximo em até **15 (quinze) dias corridos** da data da emissão da Ordem de Compra, e em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções conforme disposto no **subitem 19.1**.
- 18.3** Os mobiliários deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO) e Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família e em conformidade com a proposta apresentada, sendo recusados aqueles que estiverem em desconformidade.

## **19 DAS PENALIDADES**

- 19.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta ou na sessão, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ou ainda, o atraso na entrega das mercadorias, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.
- 19.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.
- 19.2** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no subitem **19.1**.

**19.3** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**19.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores consubstanciar-se-ão em ATA de Registro de Preço, cuja minuta encontra-se anexa.

**20.2** A empresa vencedora será convocada a proceder à assinatura da ATA de Registro de Preço em até 10 (dez) dias após a finalização definitiva do certame.

**20.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ASF.

**20.3** A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Ata de Registro de Preço, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, procuração registrada em cartório, se vencida a apresentada na licitação.

**20.4** Por ocasião da formalização da ATA de Registro de Preço, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

**20.5** Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de entregar qualquer documento exigido para assinatura recairá na penalidade do subitem **19.1** e serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação com vistas à celebração da contratação.

- 20.5.1** Nos termos do paragrafo único, do art. 11, inciso II, § 1º ao 4º, do Decreto Federal nº 7.892/13, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o mesmo preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo através do CADASTRO DE RESERVA, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos nos itens 11 a 14 deste edital.
- 20.5.2** Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para o preço de cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora.
- 20.5.3** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no subitem 20.5.1 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 20.5.4** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.6** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 20.7** A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.
- 20.8** A Associação Saúde da Família não estará obrigada a adquirir o objeto deste certame da detentora da Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra Seleção de Fornecedores quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.
- 20.9** A quantidade estimada de mobiliário será objeto de registro e poderá, a critério da Associação Saúde da Família, ser adquirida em sua integralidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **21. DO RECURSO**

- 21.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as

demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

- 21.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso.
- 21.3** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.
- 21.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 21.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.6** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **item 21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 21.7** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 22.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na ata da sessão.
- 22.4** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia

acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**22.4.1** Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor

**22.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

**22.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Licitação.

**22.4.4** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**22.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**22.6** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**22.7** A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**22.8** A Associação Saúde da Família poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.



**22.9** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

**23.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL.

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO  
PROCESSO Nº 052/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de mobiliários administrativos para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família e Unidade central e filiais.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.

**DA SOLICITAÇÃO:** As solicitações serão realizadas através de emissão de Ordem de Compra.

**DOS LOCAIS DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer exclusivamente no município de São Paulo ou Guarulhos, em unidades administradas pela Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais.

**DOS PRAZOS DE ENTREGA E MONTAGEM:** Em até **15 (quinze) dias corridos** da data da emissão da Ordem de Compra. Caso os produtos sejam entregues pela CONTRATADA em desconformidade ao exigido, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis ou rejeitá-los todo ou em parte, sem qualquer ônus para a ASF e ainda aplicar multa conforme disposto no contrato.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria, através de boleto bancário.

**GARANTIA:** 01 (um) ano, contra defeito de fabricação. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes

**DESCRIPTIVO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:** Os mobiliários deverão possuir as características mínimas abaixo relacionadas, bem como não deverão possuir valores superiores à média estimada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)	QUANTIDADES ESTIMADAS
1	Armário aéreo, confeccionado em aço, 03 portas com puxadores, com 01 prateleira interna, cor branca. Medida aproximada 55x120x30cm.	467,35	22

2	Arquivo fichário confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, com 06 gavetas com carrinho telescópio e chave para fichas 185x250mm aproximadamente. Medidas aproximadas 1340x580x680mm.	1.086,58	12
3	Armário de aço tipo colmeia A-Z 40 pastas sem porta, laterais confeccionado chapa 22 na cor cinza, divisórias chapa 24 na cor cinza. Medidas aproximadas 200x900x320mm.	1.526,00	40
4	Arquivo de aço para pasta suspensa, confeccionado em aço chapa 22 na cor cinza, 04 gavetas com braço telescópio, com chave. Medidas aproximadas 1340x465x680. na cor cinza.	745,45	20
5	Armário de aço tipo vestiário 04 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x325x420.	473,26	20
6	Armário de aço tipo vestiário 08 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x645x420	659,97	35
7	Armário de aço PA 90, confeccionado em chapa 24 na cor cinza, fechadura chave.04 prateleira interna. Medida aproximada 1980x900x400.	828,45	20
8	Estante de aço com 06 prateleiras, prateleira chapa 22 na cor cinza 1,98A x 0,92 x 0,42 P, Coluna Chapa 16 na cor preta. Reforço" X" no fundo e nas laterais.	375,53	90
9	Cadeira giratória executiva com rodizio, sem braços laterais, sistema Back System II, pés estrela em aço revestida com capa de polipropileno ou similar com 03 anos de garantia , assento e encosto em curvin preto com no mínimo 50mm de espessura.	309,84	180
10	Cadeira fixa pé ski em aço 7/8, na cor preto, assento e encosto reforçado diretor, revestido em curvin preto com no mínimo 50mm de espessura.	200,44	200
11	Longarina 04 lugares, assento e encosto diretor, revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	919,83	100
12	Longarina 03 lugares, assento e encosto diretor, revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	729,93	100
13	Cadeira plástica empilhável, com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 com ponteira de PVC. Tratamento antiferruginoso; pintura epóx na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno preto.	92,06	300
14	Mesa reta 1,20x0,68x0,74 confeccionada 100% em MDP 18mm, revestida nas duas faces em melamínico argila, acabamento com perfil argila com 02 gavetas fundo em aço, puxadores grafite e pés de aço lateral com pintura epóx na cor preta.	500,98	130
15	Armário Alto diretor 1,60x0,90x0,40, 4 prateleiras internas, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila na duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	730,02	30
16	Armário Baixo 0,74x0,90x0,40, 1 prateleira interna, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila nas duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	486,86	90
17	Mesa reta 1,80x0,90 de no mínimo 18mm, confeccionada em MDP revestida em fórmica branca, pés de ferro tubular na cor preta.	511,53	12
18	Armário para área de serviço 02 portas medida aproximada 0,50Lx1,50Ax1,50C, confeccionado em MDP 15MM, revestido em melamínico branco nas duas faces.	622,42	10

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta **CRENCIAR** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Armário aéreo, confeccionado em aço, 03 portas com puxadores, com 01 prateleira interna, cor branca. Medida aproximada 55x120x30cm.	
2	Arquivo fichário confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, com 06 gavetas com carrinho telescópico e chave para fichas 185x250mm aproximadamente. Medidas aproximadas 1340x580x680mm.	
3	Armário de aço tipo colmeia A-Z 40, pastas sem porta, laterais confeccionado chapa 22 na cor cinza, divisórias chapa 24 na cor cinza. Medidas aproximadas 200x900x320mm.	
4	Arquivo de aço para pasta suspensa, confeccionado em aço chapa 22 na cor cinza, 04 gavetas com braço telescópico, com chave. Medidas aproximadas 1340x465x680, na cor cinza.	
5	Armário de aço tipo vestiário 04 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x325x420.	
6	Armário de aço tipo vestiário 08 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x645x420	
7	Armário de aço PA 90, confeccionado em chapa 24 na cor cinza, fechadura chave. 04 prateleira interna. Medida aproximada 1980x900x400.	
8	Estante de aço com 06 prateleiras, prateleira chapa 22 na cor cinza 1,98A x 0,92 x 0,42 P, Coluna Chapa 16 na cor preta. Reforço " X" no fundo e nas laterais.	
9	Cadeira giratória executiva com rodízio, sem braços laterais, sistema Back System II, pés estrela em aço revestida com capa de polipropileno ou similar com 03 anos de garantia, assento e encosto em curvin preto, com no mínimo 50mm de espessura.	
10	Cadeira fixa pé ski em aço 7/8 na cor preto, assento e encosto reforçado diretor, revestido em curvin preto, com no mínimo 50mm de espessura.	

11	Longarina 04 lugares, assento e encosto diretor revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	
12	Longarina 03 lugares, assento e encosto diretor, revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	
13	Cadeira plástica empilhável, com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 com ponteira de PVC. Tratamento antiferruginoso; pintura epóx na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno preto.	
14	Mesa reta 1,20x0,68x0,74 confeccionada 100% em MDP 18mm, revestida nas duas faces em melamínico argila, acabamento com perfil argila com 02 gavetas fundo em aço, puxadores grafite e pés de aço lateral com pintura epóx na cor preta.	
15	Armário Alto diretor 1,60x0,90x0,40, 4 pratateleiras internas, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila na duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	
16	Armário Baixo 0,74x0,90x0,40, 1 pratateleira interna, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila nas duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	
17	Mesa reta 1,80x0,90 de no mínimo 18mm, confeccionada em MDP revestida em fórmica branca, pés de ferro tubular na cor preta.	
18	Armário para área de serviço 02 portas medida aproximada 0,50Lx1,50Ax1,50C, confeccionado em MDP 15MM, revestido em melamínico branco nas duas faces.	

**A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_,  
Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente  
processo Seleção de Fornecedores.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado  
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo  
RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

**ANEXO V – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
-----  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**SG = Ativo Total**  
-----  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**LC = Ativo Circulante**  
-----  
**Passivo Circulante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do contador responsável**

**Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins e  
sob as penas da lei que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

**( ) observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Ocorrendo qualquer alteração em relação ao acima declarado, desde a fase inicial até assunção e cumprimento das obrigações contratuais, comprometemo-nos informar a entidade, por escrito, sob pena de responsabilidades cíveis e criminais.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 052/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando, portanto, a empresa apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no processo de Seleção de Fornecedores em tela.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº

Identidade nº

Assinatura do Contador Responsável

CRC nº

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	: 052/2016
<b>PREGÃO Nº</b>	: 003/2016
<b>OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE CENTRAL E FILIAIS.
<b>VALOR REGISTRADO</b>	: ITEM 01- R\$ XXXX ITEM 02- R\$ XXXX
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	: 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X.

**GESTORA DA  
ATA DE  
REGISTRO DE  
PREÇOS:**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

**DETENTORA DA  
ATA DE  
REGISTRO DE  
PREÇOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

Resolvem, com fulcro nos princípios estabelecidos pelas normativas que regem a matéria, bem como pelos ditames estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, no que couber, efetuar o registro de preço nas condições da decisão proferida na Seleção de Fornecedores – Pregão Presencial nº xxx/2016 e pelas cláusulas e considerações seguintes aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de mobiliários administrativos para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família, Unidade Central e filiais.

<b>DESCRIPTIVOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE AQUISIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	22	Armário aéreo, confeccionado em aço, 03 portas com puxadores, com 01 prateleira interna, cor branca. Medida aproximada 55x120x30cm.
<b>2</b>	12	Arquivo fichário confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, com 06 gavetas com carrinho telescópio e chave para fichas 185x250mm aproximadamente. Medidas aproximadas 1340x580x680mm.
<b>3</b>	40	Armário de aço tipo colmeia A-Z 40 pastas sem porta, laterais confeccionado chapa 22 na cor cinza, divisórias chapa 24 na cor cinza. Medidas aproximadas 200x900x320mm.
<b>4</b>	20	Arquivo de aço para pasta suspensa, confeccionado em aço chapa 22 na cor cinza, 04 gavetas com braço telescópio, com chave. Medidas aproximadas 1340x465x680, na cor cinza.
<b>5</b>	20	Armário de aço tipo vestiário 04 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x325x420.
<b>6</b>	35	Armário de aço tipo vestiário 08 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x645x420
<b>7</b>	20	Armário de aço PA 90, confeccionado em chapa 24 na cor cinza, fechadura chave. 04 prateleira interna. Medida aproximada 1980x900x400.
<b>8</b>	90	Estante de aço com 06 prateleiras, prateleira chapa 22 na cor cinza 1,98A x 0,92 x 0,42 P, Coluna Chapa 16 na cor preta. Reforço" X" no fundo e nas laterais.
<b>9</b>	180	Cadeira giratória executiva com rodizio, sem braços laterais, sistema Back System II, pés estrela em aço revestida com capa de polipropileno ou similar com 03 anos de garantia, assento e encosto em curvin preto com no mínimo 50mm de espessura.
<b>10</b>	200	Cadeira fixa pé ski em aço 7/8 na cor preto, assento e encosto reforçado diretor, revestido em curvin preto com no mínimo 50mm de espessura.

<b>11</b>	100	Longarina 04 lugares, assento e encosto diretor , revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta .Braços nas duas laterais externas em poliuretano.
<b>12</b>	100	Longarina 03 lugares, assento e encosto diretor , revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.
<b>13</b>	300	Cadeira plástica empilhável, com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 com ponteira de PVC. Tratamento antiferruginoso; pintura epóx na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno preto.
<b>14</b>	130	Mesa reta 1,20x0,68x0,74 confeccionada 100% em MDP 18mm, revestida nas duas faces em melamínico argila, acabamento com perfil argila com 02 gavetas fundo em aço, puxadores grafite e pés de aço lateral com pintura epóx na cor preta.
<b>15</b>	30	Armário Alto diretor 1,60x0,90x0,40, 4 pratateleiras internas, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila na duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.
<b>16</b>	90	Armário Baixo 0,74x0,90x0,40, 1 pratateleira interna, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila nas duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.
<b>17</b>	12	Mesa reta 1,80x0,90 de no mínimo 18mm, confeccionada em MDP revestida em fórmica branca, pés de ferro tubular na cor preta.
<b>18</b>	10	Armário para área de serviço 02 portas medida aproximada 0,50Lx1,50Ax1,50C, confeccionado em MDP 15MM, revestido em melamínico branco nas duas faces.

**1.2** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos municípios de Guarulhos e São Paulo em unidades administradas pela Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais.

**1.3** Os mobiliários serão adquiridos mediante emissão de Ordem e compra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1** Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro

de reserva, para o caso de cancelamento do registro com o primeiro colocado da ata:

**2º Lugar:** Empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG ....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua .....

Item 01: (XXXXXXXXXX)

Item 02: (XXXXXXXXXX)

**3º Lugar:** Empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG ....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua .....

Item 01: (XXXXXXXXXX)

Item 02: (XXXXXXXXXX)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

- 4.1** Durante a vigência da **ATA**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2** Por ocasião da solicitação de reajuste ou eventual pedido de reequilíbrio econômico do contrato a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar à **GESTORA DA ATA** a exposição de motivo, devidamente comprovada, com as respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preço, ficando a critério da **GESTORA DA ATA** a sua análise e posterior aceitação ou recusa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRA ENTIDADE**

- 5.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer entidade/órgão que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à instituição gerenciadora, desde que comprovada a vantagem e respeitadas as condições de Seleção de Fornecedores que esta instituição está subordinada.
- 5.2** Caberá à empresa **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições contidas no presente instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudiquem os compromissos assumidos com a **GESTORA DA ATA**.

- 5.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA E DETENTORA DA ATA**

**6.1** Compete à **GESTORA DA ATA**:

- a.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- b.** Cuidar para que durante a vigência da presente Ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- d.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou adequações.
- e. Cuidar para que a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra seja reduzida do número registrado em Ata.**

**6.2** Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a.** Fornecer o objeto dessa Seleção de Fornecedores na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora e na minuta de contrato;
- b.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **GESTORA DA ATA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:

- a.** A **DETENTORA DA ATA** não cumprir as obrigações ajustadas;
- b.** A **DETENTORA DA ATA** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

- c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução;
- e. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA DA ATA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores
- f. Quando houver redução ou supressão dos repasses advindos da Administração Pública à **GESTORA DA ATA**.
- g. A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.2** A **DETENTORA DA ATA** não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora registrados.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxxxxx de 201x.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
GESTORA DA ATA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**RG:**

32/44

---

**NOME:**

**RG:**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65  
Bairro Higienópolis / São Paulo / SP  
Tel/Fax: 11 3154 7050  
www.saudedafamilia.org

Contas auditadas por: Qualidade certificada por:





**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/201X/ASF**

<b>PROCESSO ASF Nº</b>	<b>:</b>	<b>052/2016.</b>
<b>PREGÃO Nº</b>	<b>:</b>	<b>003/2016</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE CENTRAL E FILIAIS.
<b>PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM</b>	<b>:</b>	até <b>15 (quinze) dias corridos</b> , contados da data de emissão da Ordem de Compra.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>:</b>	12 (doze) meses, com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>:</b>	Contratos de Gestão e Termos de Convênios firmados com o Poder Público.

**CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX** – Bairro - Cidade/SP – CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos sócios **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de mobiliários administrativos para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família e Unidade Central e filiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos municípios de Guarulhos e São Paulo em unidades administradas pela a Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais, porém não limitados a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.

**2.2** O prazo de entrega e montagem será de até 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da Ordem de Compra.

**2.3** Os mobiliários deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família e em conformidade com a proposta e amostra apresentadas, sendo recusadas aqueles que estiverem em desconformidade.

**2.4** O objeto licitado será recebido por **RESPONSÁVEL** designado pela **CONTRATANTE** e será recusado:

**2.4.1** se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta e amostra da licitante vencedora;

**2.4.2** se apresentar quaisquer defeitos ou violação nas embalagens;

**2.4.3** se entregue em quantidade diferente da acordada.

**2.5** No caso de entrega de objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficará

a cargo da **CONTRATANTE** sua rejeição ou substituição no prazo estipulado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento dos mobiliários, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 3.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem dos mobiliários.
- 3.3** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa ao fornecimento executado.
- 3.4** A **CONTRATANTE** deverá solicitar, em tempo hábil, a entrega dos mobiliários ora contratados, através da emissão de ordem de compra.
- 3.5** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da entrega do objeto ora adquirido, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, respeitando o prazo de garantia.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá realizar pesquisa de mercado a cada renovação contratual a fim de se aferir se o preço praticado pela **CONTRATADA** está dentro da média de mercado.
- 2.7** A **CONTRATANTE** deverá reduzir a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra do número registrado em Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** Para perfeita execução do objeto do presente Contrato caberá a **CONTRATADA** efetuar a entrega e montagem dos mobiliários fielmente de acordo com as especificações contidas nas cláusulas contratuais e no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, através de Ordem de Compra, nos prazos, condições e local indicados.

- 4.2** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e montagem em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, dos mobiliários relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, que serão solicitados gradativamente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.
- 4.3** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela entrega e montagem dos mobiliários adquiridos, nos termos da legislação vigente.
- 4.4** A **CONTRATADA** deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.5** Durante o período da garantia, os materiais ou componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da empresa CONTRATADA, não cabendo a ASF qualquer ônus.
- 4.6** A **CONTRATADA** disponibilizará pessoal treinado, capacitado para montagem dos mobiliários quando este se fizer necessário com referências profissionais e civis, livre de problemas criminais que os impeçam de exercer as atividades.
- 4.7** A **CONTRATADA** disponibilizará empregados, veículos e ferramentas em quantidade necessária para garantir a entrega, transporte e montagem dos mobiliários.
- 4.8** A **CONTRATADA** cuidará da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 4.9** A **CONTRATADA** deverá garantir aos seus funcionários todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, fornecendo-lhes, equipamentos de proteção individual e outros materiais/equipamentos adequados às tarefas que executem e às condições climáticas.
- 4.10** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições comprovam a sua regularidade fiscal e jurídica.
- 4.11** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela qualidade dos produtos fornecidos exigida pela Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes, sob pena de responder pelos danos causados a **CONTRATANTE**.

- 4.12** Caso seja constatado qualquer defeito ou irregularidade na mercadoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.13** O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 4.14** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato.
- 4.15** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de Unidades que se fizerem necessários.
- 4.16** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 4.17** A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal e boleto referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** com base nos valores unitários e quantidades solicitadas por item, conforme abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE SOLICITADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX

- 5.2** Os valores estipulados na cláusula acima poderão ser reajustados após 12 meses da assinatura do contrato, pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

- 5.3** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega da mercadoria, através de boleto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ, da **CONTRATANTE**.
- 5.4** No preço dos mobiliários ora registrados, deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos, impostos, inclusive frete.
- 5.5** Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados e especificados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, nos termos da legislação vigente, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os referidos tributos.
- 5.6** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.
- 5.7** O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será informado pela **CONTRATANTE**.
- 5.8** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 5.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses dos Contratos de Gestão e Termos de Convênios firmados com o Poder Público.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento da presente aquisição, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 6.2** Pelo atraso na entrega dos produtos ou em desacordo com a descrição contida

no Anexo I – Memorial Descritivo, ou ainda qualquer outra irregularidade que culmine com a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais penalidades..

- 6.3** Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 6.4** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.5** Pela não substituição do objeto dentro do prazo estipulado, em caso de defeito ou irregularidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste.
- 6.6** Pelo cancelamento ou rescisão da ata de registro de preço por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 6.7** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 6.8** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.
- 6.9** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.
- 6.10** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

- 6.11** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.
- 6.12** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.
- 7.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na cláusula 7.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e Termos de Convênios, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.
- 7.4** O contrato será rescindido de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado em Ata.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do ajuste, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.
- 8.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a concordância ou não concordância com a prorrogação contratual.



## CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A **CONTRATADA** deverá atender ao disposto na Lei 8.078/90, Código Civil e às demais legislações pertinentes.
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 10.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.4** Qualquer acréscimo ou supressão nas Unidades de Saúde serão realizadas mediante termo aditivo respectivo.
- 10.5** A **CONTRATADA** não poderá transferir a presente minuta, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.
- 10.6** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 10.7** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 201X.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**RG:**

---

**NOME:**

**RG:**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROCESSO Nº 052/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de mobiliários administrativos para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família e Unidade central e filiais.

**DA SOLICITAÇÃO:** As solicitações serão realizadas através de emissão de Ordem de Compra.

**DOS LOCAIS DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer exclusivamente no município de São Paulo ou Guarulhos, em unidades administradas pela Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais.

**DOS PRAZOS DE ENTREGA E MONTAGEM:** Em até **15 (quinze) dias corridos** da data da emissão da Ordem de Compra. Caso os produtos sejam entregues pela CONTRATADA em desconformidade ao exigido, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis ou rejeitá-los todo ou em parte, sem qualquer ônus para a ASF e ainda aplicar multa conforme disposto no contrato.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria, através de boleto bancário.

**GARANTIA:** 01 (um) ano, contra defeito de fabricação. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**DESCRIPTIVO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:** Os mobiliários deverão possuir as características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
1	Armário aéreo, confeccionado em aço, 03 portas com puxadores, com 01 prateleira interna, cor branca. Medida aproximada 55x120x30cm.	22
2	Arquivo fichário confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, com 06 gavetas com carrinho telescópio e chave para fichas 185x250mm aproximadamente. Medidas aproximadas 1340x580x680mm.	12
3	Armário de aço tipo colmeia A-Z 40 pastas sem porta, laterais confeccionado chapa 22 na cor cinza, divisórias chapa 24 na cor cinza. Medidas aproximadas 200x900x320mm.	40

4	Arquivo de aço para pasta suspensa, confeccionado em aço chapa 22 na cor cinza, 04 gavetas com braço telescópico, com chave. Medidas aproximadas 1340x465x680. na cor cinza.	20
5	Armário de aço tipo vestiário 04 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x325x420.	20
6	Armário de aço tipo vestiário 08 portas pequenas, confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza, pitão para cadeado. Medida aproximada 1950x645x420	35
7	Armário de aço PA 90, confeccionado em chapa 24 na cor cinza, fechadura chave.04 prateleira interna. Medida aproximada 1980x900x400.	20
8	Estante de aço com 06 prateleiras, prateleira chapa 22 na cor cinza 1,98A x 0,92 x 0,42 P, Coluna Chapa 16 na cor preta. Reforço " X" no fundo e nas laterais.	90
9	Cadeira giratória executiva com rodízio, sem braços laterais, sistema Back System II, pés estrela em aço revestida com capa de polipropileno ou similar com 03 anos de garantia , assento e encosto em curvim preto com no mínimo 50mm de espessura.	180
10	Cadeira fixa pé ski em aço 7/8, na cor preto, assento e encosto reforçado diretor, revestido em curvim preto com no mínimo 50mm de espessura.	200
11	Longarina 04 lugares, assento e encosto diretor, revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	100
12	Longarina 03 lugares, assento e encosto diretor, revestida em curvim preto, pés de aço duplo na base e na barra do assento na cor preta. Braços nas duas laterais externas em poliuretano.	100
13	Cadeira plástica empilhável, com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 com ponteira de PVC. Tratamento antiferruginoso; pintura epóx na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno preto.	300
14	Mesa reta 1,20x0,68x0,74 confeccionada 100% em MDP 18mm, revestida nas duas faces em melamínico argila, acabamento com perfil argila com 02 gavetas fundo em aço, puxadores grafite e pés de aço lateral com pintura epóx na cor preta.	130
15	Armário Alto diretor 1,60x0,90x0,40, 4 prateleiras internas, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila na duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	30
16	Armário Baixo 0,74x0,90x0,40, 1 prateleira interna, confeccionado 100% em MDP 18mm, revestido em melamínico argila nas duas faces, acabamento com perfil argila, puxadores preto.	90
17	Mesa reta 1,80x0,90 de no mínimo 18mm, confeccionada em MDP revestida em fórmica branca, pés de ferro tubular na cor preta.	12
18	Armário para área de serviço 02 portas medida aproximada 0,50Lx1,50Ax1,50C, confeccionado em MDP 15MM, revestido em melamínico branco nas duas faces.	10